



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**  
**036/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O**  
**MUNICÍPIO DE ALENQUER, ATRAVÉS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CESSÃO DE**  
**SERVIDORES E SERVIDORAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria n.º. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º 91464, designado pela Portaria n.º. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.838.793/0001-73, com sede na Praça Eloy Simões n.º 751, bairro Centro, na cidade de Alenquer, Estado do Pará – CEP: 68.200-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, residente e domiciliado em Alenquer, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

TJPA-PRO-2024/02651  
JAAD

1



TJPA-PRO-2024/02651V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de parceria terá vigência de **3 (três) anos**, com início de vigência em **13/08/2024** e término em **13/08/2027**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A divulgação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Portal Nacional de Compras Públicas e a publicação no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para a validade e eficácia do instrumento e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao **TJPA:**

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.

TJPA-PRO-2024/02651  
JAAD

2



TJPA-PRO-2024/02651V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER:**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.

TJPA-PRO-2024/02651  
JAAD

3



TJPA-PRO-2024/02651V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor Francisco de Assis Pinto Neto, matrícula 65838;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pela Prefeitura Municipal de Alenquer a fiscalização será realizada pelo servidor Antônio Marcus de Souza Ferreira, matrícula 183695;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

TJPA-PRO-2024/02651  
JAAD

6



TJPA-PRO-2024/02651V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 31 de julho de 2024.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

HEVERTON DOS SANTOS SILVA:78367042204 Assinado de forma digital por HEVERTON DOS SANTOS SILVA:78367042204

**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**

Prefeitura Municipal de Alenquer.

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

TJPA-PRO-2024/02651  
JAAD

7



TJPA-PRO-2024/02651V01



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.567.897/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza				
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000	<b>EA - Esfera Administrativa</b> Estado
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		<b>CARGO</b> Desembargadora Presidente	<b>MATRÍCULA</b> 1309	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE:</b> PREFEITURA DE ALENQUER			<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 04.838.793/0001-73	
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Eloy Simões, 751 Bairro: Centro - Alenquer/PA CEP:68200-000				
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> HEVEIRTON DOS SANTOS SILVA	<b>MATRÍCULA</b> 4975672	<b>C.I.ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> PC/PA	<b>CARGO</b> Prefeito	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Cessão de servidor municipal	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 03 (três) anos
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> É a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.	
<b>OBJETIVO:</b> A cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça a ser estabelecida por	



Assinado com senha por FRANCISCO DE ASSIS PINTO NETO.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 31/07/2024 08:34



TJPAPRO20240265 1V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 12/08/2024 13:50



meio do acordo de cooperação tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão:

**1. Apoio Operacional:**

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

**2. Especialização de Serviços:**

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

**3. Fortalecimento das Relações Institucionais:**

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público.

**4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:**

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

**5. Otimização de Recursos:**

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

**6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:**

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que cada acordo de cessão de servidores pode ter objetivos específicos que refletem as necessidades locais e as capacidades tanto do município quanto do tribunal de justiça.

Tais acordos devem ser estabelecidos de forma transparente, com clareza nas responsabilidades, direitos e deveres de cada parte, sempre visando ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

**3. METAS A SEREM ATINGIDAS**



Assinado com senha por FRANCISCO DE ASSIS PINTO NETO.  
Use 401992627741506-7138 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=401992627741506-7138>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 31/07/2024 08:34



TJPAPRO20240265 1V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 12/08/2024 13:50



As metas propostas pela transferência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça são:  
**Redução na Duração dos Processos Judiciais:** A meta é encurtar o período médio de tramitação dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

**Melhoria da Eficiência Operacional:** O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

**Aprimoramento do Serviço ao Público:** Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

**Desenvolvimento e Capacitação Profissional:** O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

**Otimização dos Recursos Humanos:** Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

**Reforço à Segurança Jurídica:** A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

**Fortorço à Justiça e ao Acesso à Justiça:** O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

**Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário:** Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.

#### 4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.



Assinado com senha por FRANCISCO DE ASSIS PINTO NETO.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 31/07/2024 08:34



TJPAPRO20240265 1V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 12/08/2024 13:50



## 5. METODOLOGIA

O processo de transferência de funcionários municipais para o Tribunal de Justiça segue um conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:

### Identificação de Necessidades

**Pelo Tribunal de Justiça:** Necessidade de incremento de pessoal identificada, com definição das áreas e habilidades necessárias.

**Pelo Município:** Análise sobre a disponibilidade e viabilidade de transferir funcionários que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal.

### Planejamento e Acordo

**Proposição do Acordo:** Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

**Negociação:** Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

### Formalização do Acordo

**Redação do Acordo de Cessão:** Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

**Aprovação Legal:** O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.

### Execução

**Mobilização dos Funcionários:** Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

**Integração e Treinamento:** Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

### Acompanhamento e Avaliação

**Monitoramento:** O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

**Avaliação:** Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos



Assinado com senha por FRANCISCO DE ASSIS PINTO NETO.  
Use 4019926.27741506-7138 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019926.27741506-7138>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 31/07/2024 08:34



T\_JPAPRO20240265\_1V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 12/08/2024 13:50



funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.

#### Ajustes e Continuidade

Realimentação e Modificações: A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

Renovação do Acordo: Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas  
Nome: Francisco de Assis Pinto Neto  
Matrícula: 65838

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela Prefeitura de Alenquer  
Nome: Antônio Marcus de Sousa Ferreira  
Matrícula: 183695  
Setor: Prefeitura de Alenquer

### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

#### 8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser



Assinado com senha por FRANCISCO DE ASSIS PINTO NETO.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 31/07/2024 08:34



TJPA/PRO20240265-1V01



TJPA/PRO20240265-1V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 12/08/2024 13:50



cedidos, por força deste Acordo.

- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Ceder, para o TJPA, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de



Assinado com senha por FRANCISCO DE ASSIS PINTO NETO.  
Use 401992627741506-7138 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=401992627741506-7138>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 31/07/2024 08:34



TJPAPRO20240265 1V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 12/08/2024 13:50



trabalho.

- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desencontros que possam surgir durante o período da cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

#### 9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

#### 10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, 03 de junho de 2024

**Francisco de Assis Pinto Neto**  
Chefe da Divisão de Administração de Pessoal



Assinado com senha por FRANCISCO DE ASSIS PINTO NETO.  
Use 401992627741506-7138 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=401992627741506-7138>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 31/07/2024 08:34



TJPAPRO20240265 1V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4104070.28388504-7614 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4104070.28388504-7614>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 12/08/2024 13:50



Preços 016/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2023 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, objetivando a Contratação de Fornecimento de Equipamentos de Refrigeração, para atender as necessidades da Defensoria Pública. CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE: Aderir a Ata de Registro de Preços 016/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2017 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.417.928/0001-79, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Azaleia, nº 2421, Bairro: Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Telefones: (35) 3413-1156 / (35) 9220-1676; E-mails: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS, portador do RG nº 14.449.304 SS-P-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.342.046-40. VALOR GLOBAL: R\$ 80.346,50 (oitenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa / Projeto / Atividade: 30101.03.122.1530.2338./Fonte de Recursos: 017590000015/Elemento: 449052/Plano Interno (PI): 105ETI2338E /GP Pará: 297571 - DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM Defensora Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1107596**

da na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 066/TJPA/2023.

VIGÊNCIA: 06/08/2024 a 06/08/2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.441.398,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 04.102.02.126.1417.8180/ 8181/ 8182; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00; Fonte de Recursos: 1500, 1759 e 1501.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024. FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor e Fiscal Demandante - Erick Bol, matrícula: 105937; Fiscal Técnico - Marcus Silva, matrícula: 116971. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças.

**Protocolo: 1107325**

## CONVÊNIO

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.036/2024-TJPA //

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE ALENQUER - PA, inscrito no CNPJ nº 04.838.793/0001-73. // Objeto: A cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades à modernização da Justiça do Município, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 508, de 23 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. // Vigência: O presente acordo terá vigência de 3 (três) anos, com início em 13/08/2024 e término em 13/08/2027. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 31/08/2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJPEPA.

**Protocolo: 1107128**

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.043/2024-TJPA.

// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, com sede na Tavenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro: Souza, Cidade Belém/PA, CEP: 66.613.710. // TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA, inscrito no CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 474, Bairro: Telégrafo Sem Fio, Cidade Belém/PA, CEP: 66.113.055. // TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ -TCE/PA, inscrito no CNPJ nº 04.967.700/0001-77, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro: Nazaré, Cidade Belém/PA, CEP: 66.035-903. // Objeto: A cooperação mútua entre os partícipes para a criação de canais de comunicação exclusivos entre as unidades judiciárias do TJPA e os Tribunais de Contas partícipes, para os quais poderão ser encaminhadas solicitações de informações afetas às suas atribuições, destinadas a subsidiar a instrução de ações judiciais em trâmite na unidade judiciária solicitante, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 508, de 23 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. // Vigência: O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 01/08/2024. // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJPA.

**Protocolo: 1107169**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 90012/2024, TIPO: Menor Preço, OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do TCM-PA, incluindo o fornecimento de peças, DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08:00h do dia 14/08/2024 no site: www.compras.gov.br. ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br ou www.compras.gov.br. Belém, 08 de agosto de 2024. JONAS SILVA DOS SANTOS - Membro da Equipe de Apoio.

**Protocolo: 1107238**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

#### EXTRATO - CONTRATO Nº 091/2024/TJPA.

#### PROCESSO: TJPA-PRO-2024/03126.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .03.478.057/0001-99.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de conclusão da construção do novo Fórum de Salinópolis, para atender as necessidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Concorrência nº 001/2024 e seus anexos.

ORIGEM: Edital de Concorrência nº 001/2024.

VIGÊNCIA: 07/08/2024 a 07/08/2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.938.182,84 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 15.451.1508.7552; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 01.703.0000.06 / 02 703 0000 06 / 01 500 0000 01 / 02 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024. FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor - José Luiz Sarmento de Araújo, matrícula: 40720; Fiscal Técnico - Gabriel Henrique da Silva Ventura, matrícula: 143782.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças.

**Protocolo: 1107391**

#### EXTRATO - CONTRATO Nº 090/2024/TJPA.

#### PROCESSO: TJPA-PRO-2024/03126.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.887.021/0002-78.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de subscrições de software (cessão de uso, suporte técnico e atualização), bem como treinamentos oficiais e serviços especializados para manutenção de ambientes tecnológicos baseados na plataforma Red Hat, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ORIGEM: Adjudicação por menor preço global, referente à licitação realiza-

PROCESSO	ID. FUNC.	NOME	CARGO	CONCEDIDO					TRANSFERIDO PARA:	
				P. A	TIPO	PERÍODO	DIAS	PORTARIA	PERÍODO	DIAS
2024/2286896	6039117	CARLOS DANILO LIMA DE JESUS	SERVIDOR	22/23	CONC.	10/09/2024 A 09/10/2024	30	PORT. Nº 564/2024-GGP-DPG, DOE Nº 35.905, DE 26/07/2024.	25/09/2024 A 09/10/2024	15
									18/11/2024 A 02/12/2024	15
2024/2272058	5895359	LEANDRO QUEIROZ ALVES	SERVIDOR	20/21	CONC.	01/08/2024 A 30/08/2024	30	PORT. Nº 461/2024-GGP-DPG, DOE Nº 35.876, DE 01/07/2024.	06/12/2024 A 20/12/2024	15
									13/01/2025 A 27/01/2025	15

- Art. 2º TRANSFERIR a 1ª fração de férias dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	ID. FUNC.	NOME	CARGO	CONCEDIDO					TRANSFERIDO PARA:	
				P. A	TIPO	PERÍODO	DIAS	PORTARIA	PERÍODO	DIAS
2024/2271560	5901979	LETHICIA MARIA SOUZA E SILVA	SERVIDORA	23/24	CONC.	09/09/2024 A 20/09/2024	12	PORT. Nº 80/2024-GGP-DPG, DOE Nº 35.702, DE 02/02/2024.	02/12/2024 A 13/12/2024	12

- Art. 3º TRANSFERIR a 2ª fração de férias dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	ID. FUNC.	NOME	CARGO	CONCEDIDO					TRANSFERIDO PARA:	
				P. A	TIPO	PERÍODO	DIAS	PORTARIA	PERÍODO	DIAS
2024/2278744	57191028	ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	DEFENSOR	22/23	CONC.	15/07/2024 A 29/07/2024	15	PORT. Nº 857/2023-GGP-DPG, DOE Nº 35.600, DE 08/11/2023.	19/08/2024 A 02/09/2024	15
2024/2282461	54181248	GLEISE CRISTINA DA SILVA MEIRA	SERVIDORA	22/23	CONC.	19/08/2024 A 02/09/2024	15	PORT. Nº 80/2024-GGP-DPG, DOE Nº 35.702, DE 02/02/2024.	12/08/2024 A 26/08/2024	15

Luciana Santos Filizzola Bringel  
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1107659

## OUTRAS MATÉRIAS

### PORTARIA Nº 615/2024/GGP/DPG, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2286187; RESOLVE:

Autorizar o afastamento por 08 (oito) dias da Defensora Pública GRAZIELA PARO CAPONI, ID. Funcional nº 5935439/1, por falecimento de sua genitora, no período de 31.07.2024 a 07.08.2024, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Estadual nº 5.810/94.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1107725

### PORTARIA Nº 619/2024/GGP/DPG, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2203611; RESOLVE:

Autorizar o afastamento por 08 (oito) dias da Defensora Pública TÂNIA MARA DE SOUZA LOSINA, ID. Funcional nº 3084043/1, por falecimento de sua genitora, no período de 24.05.2024 a 31.05.2024, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Estadual nº 5.810/94.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1107770

### PORTARIA Nº 620/2024/GGP/DPG, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XXIV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando os termos do Ofício nº 745/2024-GP, de 19 de junho de 2024, constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2238122; RESOLVE:

Revogar a cessão do Servidor Público WADY CHARONE NETO, ID Funcional nº 57211857/1, Técnico de Defensoria Pública A, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a contar de 21/06/2024.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1107945

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

**ERRATA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2024/TJPA**, publicado em 08/08/2024 no Diário Oficial nº 35.919, fl. 88. // Partes: TJPA e o MUNICÍPIO DE ALENQUER – PA. // **onde se lê:** "Data da assinatura: 31/08/2024" **leia-se** "Data da assinatura: 31/07/2024".

Protocolo: 1107718

#### CONTRATO

##### Extrato de Termo de Doação nº 075/2024/TJPA

Partes: TJPA e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – 1º BATALHÃO DE POLÍCIA RURAL DE MARABÁ inscrito no CNPJ/MF nº. 05.054.994/0001-42. Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis

Processo: TJPA-MEM-2024/08177

Fundamentação Legal: Art. 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/2021

Foro: Belém

Valor Total: R\$549,18(quinhetos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)

Data da assinatura do contrato: 07/08/2024

Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1107667

##### Extrato de Termo de Doação nº 079/2024/TJPA

Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUCURUI, inscrito no CNPJ/MF nº. 83.377.421/0001-42.

Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis

Processo: TJPA-OFI-2024/01205

Fundamentação Legal: Art. 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/2021

Foro: Belém